

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.053/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

 $\underline{\text{Artigo 1}^{\circ}}$) - Fica prorrogado, no presente e-xercício, até o dia 15 de abril próximo, o prazo para recolhimento de impostos e taxas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Pirassununga, 24 de março de 1.971.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

telippe malaman

Secret. Subst. da P.M.